DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3659 - 19 de Abril de 2022 - ANO 16

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

DECRETO Nº 78 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece ponto facultativo para o dia 22 de abril de 2022 no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA:

DECRETA:

Art. 1º O dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) passa a ser considerado ponto facultativo em razão do feriado nacional do dia 21 de abril, Tiradentes.

Art. 2º Os serviços essenciais devem ser mantidos em pleno funcionamento, especialmente aqueles das áreas de saúde, limpeza pública e segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 18 de abril de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras - BA

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3659 - 19 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

DECRETO N° 82, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Regulamenta a Lei n° 1.513, de 05 de ABRIL de 2022, que cria o Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no Lixão de Barreiras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.513/2022 que Cria o Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no lixão de Barreiras;

CONSIDERANDO o quanto previsto na Lei regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o quanto previsto nos artigos 8°, 15 e § 3° do art. 21 da Lei nº 12.305/10, no que diz respeito às metas para a eliminação e recuperação de lixões, com a inclusão dos catadores;

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentada a Lei n° 1.513, de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam suas atividades no Lixão de Barreiras.

§1°. O Programa de que trata o caput deve contemplar até 90 catadores.

§2°. O valor da compensação financeira temporária, a ser paga a cada catador, é de R$ 800,00 (oitocentos reais), por mês.

Art. 2° - Para fins deste Decreto considera-se:

I. Catador de Material Reciclável: pessoa física que exerce a atividade de catação de material reciclável no Lixão de Barreiras como principal ocupação para a sua manutenção ou de sua família, residente no Município de Barreiras, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CADÚNICO, com marcação de família de catador de material reciclável;

II. Centros de Triagem de Resíduos Sólidos - CTR: estabelecimentos destinados ao recebimento de resíduos recicláveis ou reaproveitáveis, oriundos da coleta

seletiva para fins de separação e destinação, definidos pelo Poder Executivo para desativação do Lixão de Barreiras.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, deve publicar Edital de Chamamento contendo as condições e os prazos para inscrição e seleção dos catadores que participarão do Programa de Compensação Financeira Temporária.

Parágrafo único. O prazo para publicação do Edital de Chamamento mencionado no *caput* deve ser estabelecido por ato normativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 4° - O catador deve atender aos seguintes requisitos para participação no Programa de Compensação Financeira Temporária:

I. comprovar ter como fonte de renda principal a atividade de catação de material reciclável no Lixão de Barreiras;

II. estar inscrito no CADÚNICO, com marcação 306 - Família de catador de material reciclável;

III. firmar Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo I;

IV. possuir capacidade de fato para exercer pessoalmente os atos da vida civil.

§1°. Para fins de comprovação da fonte de renda principal, o catador deve firmar declaração, conforme modelo constante do Anexo II, e ser identificado em pelo menos uma das seguintes listagens:

I. relação de cooperados apresentada pela cooperativa de catadores até 30 de março de 2022.

§2°. A relação do inciso I do §1° pode ser atualizada até 30 de junho de 2022, desde que entregue pelas cooperativas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade até o dia 31 de maio de 2022, vedada a inclusão de novos catadores.

§3°. A documentação que comprove o preenchimento dos requisitos de que trata este artigo deve ser recebida, organizada e analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para validação do cadastro.

Art. 5° - A compensação financeira aos catadores tem caráter indenizatório, não sendo computado como renda para fins de recebimento de outros benefícios assistenciais ou previdenciários.

Parágrafo único. O recebimento de benefícios previdenciários, sócio assistenciais, do Programa Auxilio Brasil e de Benefício de Prestação Continuada – BPC não é considerado como fonte de renda principal.

Art. 6° - Deve ser cancelada a compensação financeira ao catador nas seguintes hipóteses:

I. percepção de outra renda principal, observadas as exceções previstas no art. 6°;

II. falsidade das informações prestadas para a obtenção da compensação;

III. descumprimento dos termos constantes do compromisso celebrado com o Município de Barreiras, previstos nos incisos III e IV do art. 4°;

IV. não atendimento à convocação do Município de Barreiras para exercer suas atividades no CTR;

§1°. Em caso de cancelamento da compensação financeira ao catador, cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade comunicar o fato a Cooperativa e realizar o cancelamento da inscrição junto ao sistema para evitar o recebimento do benefício.

§2°. O catador excluído não pode retornar ao programa.

§ 3º A exclusão do catador é precedida de processo administrativo, aplicada a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, naquilo que couber.

Art. 7° - Fica instituído Grupo de Acompanhamento da implementação deste Decreto composto por um representante, titular e respectivo suplente, indicado pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte;

III. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

§1°. As atividades do Grupo de Acompanhamento devem ser coordenadas pelo representante indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

§2°. Os representantes devem ser indicados no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

§3°. A designação dos representantes deve ser por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

§4°. A participação nas atividades do Grupo de Acompanhamento é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

§5°. Compete ao Grupo de Acompanhamento decidir acerca do cancelamento da Compensação Financeira.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras, em 19 de abril de 2022.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2022.04.19 20:15:00 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3659 - 19 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Cooperado a organização de catadores? ( ) Não ( ) Sim, se sim, qual? _____.

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) sob o Número de Identificação Social (NIS) _____, residente e domiciliado _____, declaro ser catador(a)de materiais recicláveis no Lixão de Barreiras, e comprometo-me a:

1. Assumir posto de trabalho em Centro de Triagem de Resíduos - CTR no Município de Barreiras, com convocação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS;

2. Exercer regularmente atividades no posto de trabalho, após convocado, durante o período de recebimento da Compensação Financeira; e

3. Zelar pelo patrimônio e pela ordem pública.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará no cancelamento da Compensação Financeira Temporária e falsidade das informações implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Barreiras, em ___ de ___ de 2022.

_____
Assinatura do(a) catador(a)

DEMÓSTHENES DA SILVA NUNES JÚNIOR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS;

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA PRINCIPAL

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) sob o Número de Identificação Social (NIS) _____, residente e domiciliado _____, DECLARO para o fim de participação no Programa de Compensação Financeira Temporária criado pela Lei n° 1.513, de 05 de abril de 2022,, que possuo como fonte de renda principal a atividade de catação de material reciclável no Lixão de Barreiras.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, estando ciente de que a falsidade das informações implicará no cancelamento da Compensação Financeira Temporária e na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Barreiras, em ___ de ___ de 2022.

_____
Assinatura do(a) catador(a)

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3659 - 19 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PROCESSO SELETIVO Nº 005/SECAD/2021

JUSTIFICATIVA DE NÃO CONTRATAÇÃO Nº 01

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao inciso XVII, do §3º, do Art. 4º, da Resolução TCM Nº 1.420/2020;

TORNA PÚBLICA,

As justificativas da não contratação dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município, do dia 20 de dezembro de 2021, Edição 3580, que não compareceram para assumir as vagas dos cargos abaixo, referentes ao Processo Seletivo nº 005/SECAD/2021.

Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza

Classificação	*Nome*	*Motivo*
70	CUSTÓDIA MARIANO DOS SANTOS	Descumprimento ao quanto disposto no item 3.1, alínea h, do edital de processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários nº 05/2021 e ainda o quanto disposto no art. 5º, VI e art.15, §§ 1º *e* 2º, *ambos da Lei nº* 8.112/90.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO DE BARREIRAS Nº 05/2021.

3. DOS REQUISITOS:
3.1 – São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital: [...]
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de cargo; e

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990
Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:
VI – aptidão física e mental.
[...]
Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
§1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
§2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto no art. 18. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Barreiras, 19 de abril de 2022.

Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretaria Municipal de Administração
CPF 014.465.815-19

Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3659 - 19 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

CONVOCAÇÃO Nº 16
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021/SECAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o contido no Edital nº 05/2021/SECAD;

TORNA PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO do selecionado, abaixo relacionado, para o cargo de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO
DEUSILENE PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	180	054.***.***-12	154	25/04/2022 - DAS 08H AS 11:30H

para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barreiras, situado à Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratú, Barreiras-BA, nos dias e horários preestabelecidos nas tabelas acima, com a documentação necessária (cópias legíveis acompanhadas do original ou autenticadas) conforme item 11.4 do edital nº 05/2021/SECAD;

a) Carteira de identidade;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
c) Carteira de trabalho e Previdência Social (somente a página de identificação do portador)
d) PIS/PASEP, dispensado se o número estiver na CTPS;
e) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do mesmo na carteira de identidade;
f) Título de eleitor;
g) Certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino.
h) Comprovante de residência;
i) Comprovação de escolaridade exigidas;
j) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais;
l) Declaração de que não recebe benefício de aposentadoria do Regime Geral da Previdência Social, emitida online pelo INSS, com data inferior a 60 dias;
m) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos na administração pública;
n) Declaração de bens;
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar, se estudante;
p) 01 (uma) foto 3x4;

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

q) Comprovante de quitação com o conselho da Classe, se for o caso;

Os documentos acima devem ser entregues num envelope devidamente identificado e a não apresentação destes ou o não comparecimento nos locais, datas e horários estabelecidos nesta convocação implica na exclusão do convocado deste processo seletivo.

O candidato convocado que, nos termos do item 11.2 do edital, encontrar-se impossibilitado de assumir o exercício das funções de seu cargo por encontrar-se em gozo de Licença Maternidade, Gestante em estabilidade provisória deverá, mediante comprovação documentada do impedimento, comparecer no local indicado e requerer a reinserção de seu nome na última posição da lista de classificados.

Barreiras - BA, 19 de abril de 2022.

Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretaria Municipal de Administração
CPF 014.465.815-19

GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3659 - 19 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

CONVOCAÇÃO Nº 17
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021/SECAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o contido no Edital nº 05/2021/SECAD;

TORNA PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO dos selecionados, abaixo relacionados, para o cargo de:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO
NATHALLIA GISELLE TEIXEIRA MACIEL ROCHA	963	062.***.***-46	225	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
LUCAS DE ALMEIDA DOS SANTOS	682	053.***.***-07	226	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
MARIA CLARA SANTANA DE OLIVEIRA	762	093.***.***-39	227	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
JOAO VICTOR DA ROCHA CARNEIRO PIMENTEL	1094	067.***.***-56	228	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
ADALGIZA NUNES DA SILVA	238	811.***.***-00	229	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
EMMILI ARAUJO DE CARVALHO	1042	053.***.***-50	230	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
LUCIENE DO NASCIMENTO DA SILVA	1197	987.***.***-91	231	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
DARLEI DE SOUZA TAVARES	359	012.***.***-42	232	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
TATIANE DA CAMARA DE OLIVEIRA SANTOS	717	033.***.***-47	233	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
JOANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	613	046.***.***-08	234	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
WARLEY CUNEGUNDES VASCO	593	069.***.***-20	235	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
ELIZABETE LOPES PINTO	832	068.***.***-47	236	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
JESSICA BATISTA SOARES	1023	066.***.***-02	237	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
MARIA BARBARA PEREIRA DA SILVA	939	972.***.***-04	238	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H
ENILDA EVANGELISTA COUTO	1361	033.***.***-83	239	25/04/2022 - DAS 08H ÀS 11:30H

para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Vasco da Gama, 360 – Vila Regina, Barreiras-BA, nos dias e horários preestabelecidos nas tabelas acima, com a documentação necessária (cópias legíveis acompanhadas do original ou autenticadas) conforme item 11.4 do edital nº 05/2021/SECAD;

a) Carteira de identidade;
b) Certidão de nascimento ou casamento;

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

c) Carteira de trabalho e Previdência Social (somente a página de identificação do portador)
d) PIS/PASEP, dispensado se o número estiver na CTPS;
e) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do mesmo na carteira de identidade;
f) Título de eleitor;
g) Certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino.
h) Comprovante de residência;
i) Comprovação de escolaridade exigidas;
j) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais;
l) Declaração de que não recebe benefício de aposentadoria do Regime Geral da Previdência Social, emitida online pelo INSS, com data inferior a 60 dias;
m) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos na administração pública;
n) Declaração de bens;
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar, se estudante;
p) 01 (uma) foto 3x4;
q) Comprovante de quitação com o conselho da Classe, se for o caso;

Os documentos acima devem ser entregues num envelope devidamente identificado e a não apresentação destes ou o não comparecimento nos locais, datas e horários estabelecidos nesta convocação implica na exclusão do convocado deste processo seletivo.

O candidato convocado que, nos termos do item 11.2 do edital, encontrar-se impossibilitado de assumir o exercício das funções de seu cargo por encontrar-se em gozo de Licença Maternidade, Gestante em estabilidade provisória deverá, mediante comprovação documentada do impedimento, comparecer no local indicado e requerer a reinserção de seu nome na última posição da lista de classificados.

Barreiras - BA, 19 de abril de 2022.

Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretaria Municipal de Administração
CPF 014.465.015-19

GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3659 - 19 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

Cidade Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO DE BARREIRAS EDITAL Nº 002/SEMAST/2022

CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

TORNAR PÚBLICO

A **CONVOCAÇÃO** dos selecionados do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores temporários sob o regime especial de direito administrativo para o município de Barreiras, item 9 do Edital 002/SEMAST/2022, para atuar exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para entrega da documentação necessária (cópias legíveis, juntamente com os originais):

1. RG ou outro documento oficial com foto;
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Foto 3x4;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6. PIS/PASEP;
7. Título de eleitor, comprovante da última votação ou certidão de quitação das obrigações eleitorais;
8. Comprovante de residência atual (últimos três meses);
9. Comprovação de escolaridade exigida e carteira de ordem do devido Conselho (para cargo de Nível Superior);
10. Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino;
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
12. Cópia do cartão ou outro documento com número da conta do Banco Santander, caso seja correntista;
13. Currículo Profissional;
14. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Estado da Bahia (emitida em http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestato.asp);
15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal (emitida em http://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);
16. Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio ou geral da Previdência Social, emitida pelo INSS (http://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta);
17. Declaração atualizada dos respectivos bens;
18. Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro emprego, cargo ou função;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro: Vila Rica – Barreiras/BA – CEP: 47.813-010
E-mail: trabalho@barreiras.ba.gov.br – Fone: (77) 3614-7200
Site: www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3659 - 19 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

Cidade Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Prezando pelas normas de segurança em período de pandemia, no qual autoridades de saúde orientam evitar aglomeração, a entrega de documentos será realizada de forma escalonada, com datas e horários específicos, sendo:

✓ LOCAL DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica – Barreiras/Ba (ao lado da Rodoviária – CEB/Prédio onde funciona o SAC)
✓ DATA: **20 e 25 de ABRIL de 2022**
✓ HORÁRIO: **08:00 às 12:00 horas**

A documentação, conforme as datas e o horário definidos acima, deverá ser entregue em envelope devidamente identificado com NOME COMPLETO E CARGO DO CONVOCADO, e a não apresentação destes ou o não comparecimento nesta convocação implicará na exclusão do convocado deste Processo Seletivo.

A candidata convocada que encontrar-se impossibilitada de assumir o exercício das funções de seu cargo por encontrar-se em gozo de Licença Maternidade, gestante em estabilidade provisória deverá, mediante comprovação documentada do impedimento, comparecer no local indicado e requerer a reinserção de seu nome na última posição de classificados.

Barreiras-Ba, em 19 de abril de 2022.

Carmelita Pimentel Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 370/2022

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro: Vila Rica – Barreiras/BA – CEP: 47.813-010
E-mail: trabalho@barreiras.ba.gov.br – Fone: (77) 3614-7200
Site: www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3659 - 19 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

Cidade Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

LISTA DE CONVOCADOS

NÍVEL MÉDIO

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	INSC	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ELENILDES RODRIGUES ROMEIRO DA SILVA	037	031.721.***.**	1
MARCOS DOS REIS MAIA	003	064.033.***.**	2
GERSICA DOURADO DE ARAUJO	021	058.487.***.**	3
SANDRA GOMES DA CRUZ	029	136.049.***.**	4
THALYTA LUANA SANTOS BARBOSA	013	078.063.***.**	5

NÍVEL MÉDIO

Cargo: INSTRUTOR DE OFICIO DE BORDADOS

NOME DO CANDIDATO	INSC	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FATIMA PATRICIA REGO MORAES ARAÚJO	020	445.677.**	1

NÍVEL MÉDIO

Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME DO CANDIDATO	INSC	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALANA DE JESUS DA CRUZ	012	084.093.***.**	1
SAFIRA ANDRÉ SILVA	024	077.979.***.**	2
ALICE ANDRÉ SILVA	023	077.978.***.**	3
ELENITA CUNHA BATISTA	011	465.592.***.**	4
CÁSSIA MACÊDO PEREIRA ARAUJO	001	013.205.***.**	5

NÍVEL MÉDIO

Cargo: INSTRUTOR DE OFICIO DE INFORMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	INSC	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO RALILE ALMEIDA	038	085.813.***.**	1

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro: Vila Rica – Barreiras/BA – CEP: 47.813-010
E-mail: trabalho@barreiras.ba.gov.br – Fone: (77) 3614-7200
Site: www.barreiras.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA 012/2022

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Instaura a Regularização Fundiária Urbana específica, no imóvel localizado à Rua Boa Esperança, n. 320, Bairro Barreirinhas, Município de Barreiras-Bahia, CEP: 47.810-569, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, por meio de seu Presidente que ao final assina legalmente, instituída pelos Decretos Executivos nº 81 e 82 de 2021, e,

Considerando a artigo 32 da Lei Federal nº 13.456/2017, bem como artigo 24 do Decreto Federal 9.310/208, que dispõe sobre a decisão de instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Considerando que a regularização fundiária é um instrumento da Política Urbana Federal e que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras que preconizam a celeridade, a desjudicialização, e a desburocratização para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

Considerando que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que a regularização tem como consequência a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Específica, requerida por MARY LANE RODRIGUES DOS SANTSO PINTO, do imóvel localizado à Rua Boa Esperança, n. 320, Bairro Barreirinhas, Município de Barreiras-Bahia, CEP: 47.810-569.

Art. 2º A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº nº 9.310/2018);

III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A

notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

XIII Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliá rias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XV Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVII Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XIX Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XX Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

XXI Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NRI – Barreiras - BA, em 12 de abril de 2022.

Tulio Machado Viana
Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 390, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Caio Pereira Lima**, para o cargo de Assessor Especial I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de abril de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 021/2022 de 19 de abril de 2022.

PORTARIA SEMMAS Nº 021/2022 de 19 de abril de 2022. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº:2021.0000567.TEC.LS.0028, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, PARQUE DOS LÍRIOS LTDA., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.523.349/0001-95, com sede na Avenida Deputado Sebastião Ferreira, n°88, Bairro Serra do Mimo, nesta cidade de Barreiras-Ba, localizar, implantar e operar um cemitério em uma área de 4,9565 hectares (quatro hectares, noventa e cinco ares e sessenta e cinco centiares), no mesmo local e município , Coordenadas UTM: X: 505742.81/8661375.51, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta portaria que encontra no processo: Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 022/2022.

PORTARIA SEMMAS Nº 022/2022 de 19 de abril de 2022. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2020.0000566.TEC.ASV.0004, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Concede Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, válida por 02 (dois) anos, à PARQUE DOS LÍRIOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.523.349/0001-95, com sede na com sede na Avenida Deputado Sebastião Ferreira, n°88, Bairro Serra do Mimo, Barreiras-BA, para atividade de parcelamento do solo com a finalidade de construção de cemitério em uma área 4,9565 ha (quatro hectares, noventa e cinco ares e sessenta e cinco centiares), no mesmo local e município em torno da Coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000): 505989.26/8661540.78; 506022.83/8661450.48; 505946.79/8661424.43; 505900.77/8661489.43/; 505811.78/8661426.68; 505881.92/8661350.23; 505809.96/8661283.79; 505772.95/8661289.64;: 505753.15/8661233.72., respeitando-se as informações apresentadas em mapa planimétrico e as coordenadas geográficas dos memoriais descritivos apresentados ao processo, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2.º - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, autorizando seu manejo e transporte, quando necessário. Art. 3º - O rendimento total de material lenhoso gerado no processo desta supressão é de um volume estimado de 18,9272m³/ha ou 28,3908 st/ha perfazendo um volume total de 93,8126m³, 140,7190st 0u 46,9063 mdc. Art. 4º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e à Portaria MMA253/2006 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema – DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 5º- Conforme informado na Declaração de Aproveitamento Socioeconômico e Ambiental os produtos e/ou subprodutos o material lenhoso oriundo da supressão nativa ora autorizada serão consumidos internamente na propriedade com a confecção de postes, mourões e cercas, bem como poderá ser comercializado para terceiros mediante apresentação do DOF; Art. 6º- Este ato administrativo está vinculado a Licença Simplificada expedida através da Portaria SEMMAS nº 021/2022. Art. 7º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico torna nulos os Artigos anteriores. Art. 8º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 11.235/08. Art. 9.º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 10.º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 11.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 12.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DISTRATO
CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 464/2021

Contrato Nº. 464/2021 – Contratantes: Município de Barreiras (BA) e MILENA MARQUES MENDONÇA EIRELI, CNPJ 37.097.774/0001-92; Objeto do Contrato: O presente credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA; Valor Total: 606.600,00 (seiscentos e seis mil e seiscentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data do Contrato: 27 de dezembro de 2021 – EXTRATO DA RESCISÃO DESTE CONTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 464/2021; Data da Rescisão:29 de março de 2022.

EXTRATO DE DISTRATO
CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 016/2022

Contrato Nº. 016/2022 – Contratantes: Município de Barreiras (BA) JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 41.163.582/0001-04; Objeto do Contrato: O presente credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA; Valor Total: 457.200,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data do Contrato: 14 de janeiro de 2022 – EXTRATO DA RESCISÃO DESTE CONTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 016/2022; Data da Rescisão: 29 de março de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº3504/2021, Pregão Presencial 025-FMS/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **PROTEÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA - ME**, CNPJ: 07.426.852/0001-94. Objeto: Termo Aditivo visando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Renovação ao contrato nº09/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras e alarmes com monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos para sistemas de câmeras e locação de todos os equipamentos para sistema de alarmes. Contrato nº 09/2020. Ass. 29/12/2021.. Valor do Reequilíbrio: **R$ 282.213,27** Valor Total: R$ **1.696.923,56** Fund. Legal: art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2016

9º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 588/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2016 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Locadora: **EDNALVA RAMOS ROCHA REIS**, CPF nº 664.937. 495-49. Objeto: Aditivo De Renovação Ao Contrato N° 222/2016, cujo objeto é locação o imóvel de sua propriedade com inscrição n° 02.00.0002.8567.0001, localizado na rua Mirandolina Macedo, nº 287, Loteamento Nova Barreiras, Quadra XVIII, Lote 09 e 10, Bairro Morada Nobre, Barreiras – BA destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, deste Município de Barreiras/BA, junto a Secretaria de Saúde, deste município. Ass. 16/03/2022. Valor Global: R$ 48.408,48. Fund. Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.